

ANEXO VIII — PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E EXEQUIBILIDADE

Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Sistema de Registro de Preços

Este anexo consolida o procedimento do capítulo 10 do edital e incorpora os critérios da Portaria GOINFRA nº 121, de 6 de junho de 2025, na extensão compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com as adaptações expressas ao Sistema de Registro de Preços. A aplicação é da equipe técnica do CIABC/GO, sem transferência de competência decisória à GOINFRA.

1. Ordem de análise

1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, em 2 (dois) dias úteis, a proposta final ajustada e as planilhas correspondentes, admitida prorrogação motivada requerida antes do término do prazo (Edital 10.1).

1.2. A aceitabilidade abrangerá valor global, preços unitários máximos, quantitativos, correspondência técnica, custos, BDI, encargos e viabilidade de execução (Edital 10.2).

2. Presunção de inexecuibilidade nos Lotes 1 a 3

2.1. Proposta inferior a 75% do valor orçado caracteriza a hipótese do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e será submetida à comprovação de exequibilidade, mediante diligência e análise técnica motivada, antes de eventual desclassificação. Proposta igual ou superior a 75% também poderá ser diligenciada quando houver indícios concretos de inexecuibilidade global ou unitária (Edital 10.3).

3. Critérios técnicos incorporados da Portaria GOINFRA nº 121/2025 (adaptados ao SRP)

3.1. O exame alcançará os serviços das Curvas A e B de cada lote, suas composições principais e auxiliares, insumos críticos, equipamentos, mão de obra, transportes, DMT, BDI e capacidade operacional (Edital 10.4).

3.2. Gatilho de materiais: para materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel, desconto igual ou superior a 25% em relação ao custo referencial correspondente exigirá comprovação documental de viabilidade, sem desclassificação automática (Edital 10.4.1).

3.3. Cartas de cotação: identificarão fornecedor e CNPJ, responsável pela emissão, data, especificação, unidade, quantitativo/escala, preço, origem, tributos, condições de pagamento, validade e inclusão/exclusão de frete; utilizadas cotações dos 90 dias anteriores à sessão inicial, admitida atualização (Edital 10.4.2).

3.4. Custos horários de equipamentos: demonstrados com separação de propriedade, depreciação, remuneração do capital, seguros e impostos, manutenção, operação e consumo; a propriedade não autoriza zerar custos nem reduzir arbitrariamente o coeficiente físico de consumo (Edital 10.4.3).

3.5. Mão de obra e BDI: pisos e direitos legalmente aplicáveis, encargos e produtividade compatíveis; o BDI discriminará seus componentes e a carga tributária efetiva, vedada omissão de tributo ou dupla incidência; faixas estatísticas não constituem pisos compulsórios (Edital 10.4.4).

3.6. Transporte: custo apurado com quantitativo, distância integral da origem alternativa até o destino de referência e custo unitário referencial; quando a unidade for t.km, a memória demonstrará massa, DMT e preço por t.km; a simulação não cria item novo nem direito a majoração posterior (Edital 10.4.5).

3.7. A cópia oficial da Portaria e das retificações aplicáveis integra este anexo. Não serão aplicados critérios internos não divulgados nem disposições incompatíveis com a legislação superior (Edital 10.4.6).

4. Lote 4 — fornecimento com transporte

O Lote 4 será submetido à análise de exequibilidade dos preços dos materiais e dos transportes (aquisição, tributos, fretes, DMT, entrega e capacidade logística), com os procedimentos documentais adaptados, sem extensão automática das regras específicas de engenharia dos §§ 4º e 5º do art. 59 e sem desclassificação fundada apenas em percentual reservado à engenharia (Edital 10.4.7).

5. Diligência e conclusão

5.1. Havendo indício de inexequibilidade, a licitante terá 3 (três) dias úteis para apresentar os elementos solicitados, admitida prorrogação motivada; a diligência identificará itens, inconsistências, referencial de comparação e documentação pertinente (Edital 10.5).

5.2. A equipe técnica emitirá conclusão escrita, e a decisão do pregoeiro será motivada e divulgada no sistema. Erro formal sanável não se confunde com custo obrigatório omitido ou incapacidade material de cumprir o objeto (Edital 10.5.1).

6. Garantia adicional (art. 59, § 5º)

6.1. Nos Lotes 1 a 3, para proposta aceita inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente a $GA = (0,85 \times VO) - VP$, em que VO é o valor orçado e VP o valor da proposta aceita; não devida quando $VP \geq 0,85 \times VO$ (Edital 10.6).

6.2. Na contratação derivada, a memória confrontará preços referenciais e adjudicados para os mesmos itens e quantitativos, em uma mesma base temporal; a garantia adicional é cumulativa com a ordinária de 5%, sem compensação (Edital 10.6.1; 10.7).

7. Jogo de planilha e aditamentos

Descontos diferentes entre itens não caracterizam, por si, irregularidade; a prevenção ao jogo de planilha considera limites unitários, estimativas de demanda, itens críticos e contratações parciais; nos Lotes 1 a 3 observa-se o art. 128 da Lei nº 14.133/2021, e no Lote 4 as regras gerais de alteração, sem enquadramento no art. 128 (Edital 10.8; 10.8.1; 10.8.2).